



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 19/2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO
LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL
NOVA ZELÂNDIA", DE PROPRIEDADE DA
IMOBILIÁRIA NEW YORK LTDA, ESTABELECE SUAS
CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado "**Residencial Nova Zelândia**", de propriedade da empresa Imobiliária New York Ltda, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.

Art. 2º. Para fins da presente Lei, ficam caucionados como garantia da instalação das obras de infraestrutura básica, os seguintes lotes:

I - ABERTURA DE RUAS – 02 LOTES -

Lotes 01 e 02 da Quadra 03.



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – EXECUÇÃO DE MEIO FIO E PAVIMENTAÇÃO - 02 LOTES

Lote 01 da Quadra 06.

Lote 03 da Quadra 03.

III - SERVIÇOS DE ÁGUA - 02 LOTES

Lotes 02 e 03 da Quadra 06.

IV - SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO - 03 LOTES

Lotes 01 e 02 da Quadra 04.

Lote 01 da Quadra 05.

V - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 02 LOTES

Lotes 02 e 03 da Quadra 05

VI – SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL - 03 LOTES

Lotes 04, 05 e 06 da Quadra 05

§1º. Os lotes caucionados somente serão liberados após expedição de Termo de Inspeção pela Secretaria de Obras Infraestrutura Urbana, atestando de que as obras foram devidamente instaladas no loteamento;



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º. Os lotes acima descritos não poderão ser alienados ou cedidos a qualquer título até que sejam liberados mediante ato próprio do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - O caucionamento constante no caput do artigo deverá ser averbado junto ao Cartório de Registro Imobiliário na Matrícula do imóvel bem como no respectivo cadastro imobiliário municipal.

Art. 3º - O Parecer do CODEMA N.º 05/2013, parte integrante desta lei, deferiu o loteamento com condicionantes.

Art. 4º - Nos termos do Anexo XXII do Código Tributário Municipal, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a efetuar a cobrança da "Taxa de Licença para execução de Loteamentos".

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar o loteamento como contribuinte do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Órgãos Estaduais e Federais sobre o loteamento para fins de cancelamento do INCRA e demais tributos incidentes sobre o mesmo.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 29 de Novembro de 2013.

Geraldo José Pereira
Prefeito de Guanhães



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

= JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Sr
Dermeval de Pinho Tavares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Guanhães – MG

Ref. Projeto de lei que Autoriza a Abertura e Instalação do Loteamento
Denominado "Residencial Nova Zelândia", de Propriedade da Imobiliária
New York Ltda, Estabelece suas Condições e dá Outras Providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

A presente proposição trata da competente autorização para a implantação de loteamento particular denominado "**Residencial Nova Zelândia**", situado em nosso Município.

O loteamento possui 44 lotes caucionados para a garantia da implantação de infraestruturas básicas como: meio fio, abertura de ruas, pavimentação, rede de água, esgoto, iluminação e eletrificação, os quais somente serão alienados após a verificação, pelo poder público municipal, de sua efetiva implantação.

O presente projeto foi submetido à apreciação do Departamento de Meio Ambiente, que mediante análise da documentação pela Câmara Técnica designada pelo CODEMA, expediu parecer favorável à implementação do loteamento **ressalvando que deverão ser atendidas as condicionantes estabelecidas pelo Conselho do Meio Ambiente (Parecer CODEMA N.º 05/2013 em anexo).**

Segue-se, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano aprovou os lotes caucionados constantes no texto da presente proposição. (Doc. Anexo)



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em suma, a matéria é de grande importância para nosso Município razão pela qual encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis e requeremos sua aprovação.

